



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CONTRATO N.º 93/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Adolfo Soletti, nº750 inscrita no CNPJ sob n.º 01 616 039 0001 09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **Jair da Silva Ribeiro**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Mizael Borges Ribeiro**, fornecedor individual, morador da comunidade de Barra do Corrente, município de Frei Rogério - SC inscrito no CPF sob n.º 105.704.759-70, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 04/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos itens descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO mediante a emissão de Solicitação de fornecimento, sendo o valor total máximo o estipulado na Cláusula supra

4.1.1 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4.1.2 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Und.	Valor Unitário
------	---------	------	----------------



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9	BISCOITO CASEIRO/ARTESANAL com motivos natalinos, contendo especiarias (canela, noz-moscada e gengibre), dispostos em embalagem plástica transparente contendo 500gr, com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	22,00
10	BISCOITO CASEIRO MASSA DE PÃO, embalagem com 400 gr. Embalagem plástica, contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional, o rótulo deve estar de acordo com as exigências da ANVISA. Sem gordura trans industrializada.	PCT	6,25
11	BOLACHA AMANTEIGADA nos sabores de abacaxi e laranja, pacotes de 500 gr. Embalagem plástica, contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional, o rótulo deve estar de acordo com as exigências da ANVISA. Sem gordura trans industrializada.	PCT	21,00
12	BOLACHA DE CASA com sabores variados embalagem com 500 gr. Embalagem plástica, contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional, o rótulo deve estar de acordo com as exigências da ANVISA. Sem gordura trans industrializada.	PCT	21,00
13	BOLACHA DOCE CASEIRA nos sabores, fubá, laranja, baunilha e abacaxi. Embalagem plástica contendo 500 gr rótulo de acordo com as exigências da ANVISA. Sem gordura trans industrializada.	KG	15,00
14	BOLO SEM RECHEIO (CUCA) NOS SABORES DE “NEGA MALUCA”, MILHO, CENOURA E NATA COM COBERTURA DE FAROFA. Boa aparência, massa macia e aerada. Não serão aceitas cucas mal assadas, queimadas, amassadas e com aspecto de massa “pesada”. Embalagem plástica (1kg) contendo data de validade e informações nutricionais de acordo com as exigências da ANVISA. Validade mínima de 5 dias. Sem gordura trans industrializadas.	KG	22,00
21	CUCA SOVADA nos sabores de fruta com farofa. Boa aparência, massa macia e aerada. Não serão aceitas cucas mal assadas, queimadas, amassadas e com aspecto de massa “pesada”. Embalagem plástica de 500 gr. Contendo rótulo de acordo com as exigências da ANVISA. Validade mínima de 05 dias. Sem gordura trans industrializada.	KG	13,45
28	MACARRÃO CASEIRO TALHARIM massa fresca congelada. Embalagem plástica contendo 500 gr, rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de acordo com as exigências da ANVISA. Sem gorduras trans industrializadas.	UN	9,40
29	MINI PIZZA com diâmetro de 20 cm, nos sabores de calabresa, frango e doce, embaladas individualmente com boa aparência, congeladas. Rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Sem gorduras trans industrializadas.	UND	5,90



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

36	PÃO SOVADO CASEIRO 600 g, com miolo consistente, de cor própria da farinha de trigo branca e textura macia. Não serão aceitos pães mal assados, queimados, amassados, e com aspecto de “massa pesada” e/ou outras características organolépticas anormais. Embalagem plástica, contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional, o rótulo deve estar de acordo com as exigências da ANVISA. Validade mínima de 05 dias e 30 dias congelados após a data de fabricação do produto. Sem gordura trans industrializada.	UND	10,90
----	--	-----	-------

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas para Execução do objeto do presente Edital estão previstas e garantidas no orçamento vigente do Município de Frei Rogério, sob a seguinte codificação:

Projeto Atividade 2.008 – Manutenção do Programa Merenda Escolar
Fonte: 0.1.43.1143.00 – Transferência FNDE-PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.1.1 e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

10.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 04/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1 - por acordo entre as partes;

16.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;

16.1.3 - por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato terá sua vigência da data sua assinatura até o dia **05 de outubro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista **Jonilce Moreira dos Santos** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

18.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.3 - O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - É competente o Foro da Comarca de CURITIBANOS – SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Frei Rogério SC, 05 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mizael Borges Ribeiro
CONTRATADO

Adilson Feltrin
Secretário de Educação

Jonilce Moreira dos Santos
Nutricionista
Fiscal do Contrato

20.07

Frei Rogério

1995